

**PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA**

Projeto de Lei nº 150, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera dispositivo da Lei "R" nº 60/2013 e fixa novo prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná.

Relatoria: Vereador Marcos Zanetti

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 150, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivo da Lei "R" nº 60/2013 e fixa novo prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná", já com Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Justificativa que submeteu o projeto, o proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria.

Na data de 8 de outubro de 2019, através do ofício nº 048/2019 – GAB. L.B/CLR (fl. 000010), o vereador Leocliedes Bisognin solicitou Parecer Jurídico do Projeto de Lei (PL). Juntado à fl. 000012 e 000013, o Parecer Jurídico nº 274.2019 manifestou-se pela legalidade, com ressalvas.

Assunto: Projeto de Lei nº 150.2018 Protocolo: 3119.2019 (Ver. Leocliedes Bisognin) Objetivo: Altera dispositivo da Lei "R" nº 60/2013 e fixa novo prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná.
Autor: Poder Executivo. Parecer: Legalidade, com ressalvas.

Apesar da ressalva exposta no Parecer Jurídico, o Relator na Comissão de Legislação e Redação entendeu pela constitucionalidade e legalidade da proposição, voto seguido pelos demais membros da CLR.

O presente Projeto de Lei, com as alterações propostas, visa estender o prazo para cumprimento de encargo. Tal solicitação foi de iniciativa do 19º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná, conforme denota-se dos ofícios nº E00935/2019 e E01029/2019.

Em relação ao mérito, não há qualquer óbice à sua tramitação e aprovação, tendo em vista a necessidade de concessão de prazo para cumprimento do encargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000017

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 150, de 2019, de iniciativa do Poder Executivo, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2019.

MARCOS ZANETTI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 150, de 2019, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
GABRIEL BAIERLE Presidente	05/11/19		
RENATO REIMANN Vice-Presidente	05/11/19		
OLINDA FIORENTIN Secretária	05/11/19		
WALMOR LODI Membro	05/11/19		

PL 150/2019
AUTORIA: Poder Executivo

